



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO		
Proc. Nº:	422 - PE 137/12	
Em	20	de 12 de 2012

Ofício 957/2012-GP

Montenegro, 20 de dezembro de 2012.

Assunto: Mensagem Justificativa do projeto de lei n.º 137/2012

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho o projeto de lei anexo com o objetivo de alterar a afetação de imóvel público, de bem de uso comum para bem de uso especial.

Pelo processo administrativo n.º 5679/2003, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura solicita a regularização da área da Escola Municipal de Ensino Fundamental Henrique Pedro Zimmermann, criada pelo Decreto n.º 780 de 9 de novembro de 1977 e edificada em imóvel localizado em Passo da Serra há mais de trinta anos. Pelo processo administrativo n.º 2931/2010, a SMEC pede cópia do instrumento de posse (escritura) ou regularização da área da referida escola através de usucapião. Pelo processo administrativo n.º 6222/2010, o Setor de Patrimônio/SMF pede usucapião da área da escola. Os dois primeiros processos foram arquivados em 28/6/2012, com a informação de que o assunto será tratado no expediente aberto pelo Setor de Patrimônio.

Foram realizadas pesquisas no DGEO e no Registro de Imóveis para esclarecer a situação da escola, mesmo porque, os processos foram instruídos com documentos (escrituras e matrículas de imóveis) lindeiros, o que, inicialmente, prejudicou o entendimento da situação.

Também foram feitas visitas à escola, para esclarecimentos com a Diretora Letícia da Rosa e moradores antigos daquele local.

Constatou-se que a Estrada Municipal Montenegro/Costa da Serra/Brochier antigamente passava no local onde hoje está edificada a Escola Municipal de Ensino Fundamental Henrique Pedro Zimmermann.

Posteriormente, foi doado pela Sra. Elma Martiny uma parte de sua área de terras para formar novo leito da referida estrada, que hoje é a RS 411.

Em razão disso, ficou sem uso uma área de terras de formato irregular (onde antes passava a estrada municipal) na qual, acabou sendo construída a Escola.

Portanto, a área em que está edificada a EMEF Henrique Pedro Zimmermann já é do Município, mas tem destinação de uso comum, ou seja, estrada municipal. Para a regularização da escola, faz-se necessário alterar a afetação do patrimônio municipal, passando-o de uso comum (estrada) para uso especial (escola) o que deve ser feito através de lei, com a descrição precisa do imóvel e a anuência dos lindeiros, objetivando a posterior abertura de matrícula individualizada no Registro de Imóveis.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Marcos Roberto Gehlen
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

Para a cobertura das despesas servirá de recurso a dotação orçamentária n.º 09.03.12.361.3611.2905.3.3.9.0.39.00.00.00-399 – SMEC – Ensino Fundamental-Rec.Próprios – Educação – Ensino Fundamental – Ensino Fundamental – Ensino Fundamental – Cedências – Serviços de Terceiros.

Anexo o processo administrativo n.º 6222/2010.

Atenciosamente,

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES